www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.039, DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza crédito especial na importância de R$ 1.006.925,00 (um milhão e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.006.925,00 (um milhão e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)."

SUPLEMENTAÇÃO

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.001.15.452.0024.2.351. MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

656 - 3.3.90.39.00.00 00507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.006.925,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.006.925,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.001.15.452.0024.1.331. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

759 - 4.4.90.51.00.00 00507 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006.925,00

TOTAL REDUÇÃO: 1.006.925,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2020

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Procurador Geral Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2020